



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 2.979, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.266, de 23 de maio de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.266, de 23 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fixa o valor do auxílio-alimentação em R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensalmente.”

Art. 2º As despesas decorrentes do pagamento do auxílio-alimentação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
1	CÂMARA MUNICIPAL
1.1	CÂMARA MUNICIPAL
1.31.0001.2001	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2.024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal